

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 001/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Vereadora **HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS**; valendo-se do uso de suas prerrogativas legais;

Considerando, os termos do Ofício nº. 1137/16 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, o contido no Protocolo nº300488/09-TC **Recurso de Revista**, referente à Prestação de Contas do **Exercício Financeiro de 2007** do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, o disposto no § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

FAZ SABER aos interessados, que nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº24/11- Tribunal Pleno do Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou **Regulares com Ressalvas** as Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondente ao exercício financeiro acima mencionado.

Outrossim, determina o encaminhamento do processo para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e concomitantemente a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

Finalmente, comunica que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhado de competente Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 002/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Vereadora **HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS**; valendo-se do uso de suas prerrogativas legais;

Considerando, os termos do Ofício nº. 1138/16 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, o contido no Protocolo nº.171807/10-TC, referente à Prestação de Contas do **Exercício Financeiro de 2009** do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, o disposto no § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

FAZ SABER aos interessados, que nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 252/12 -1ª Câmara, o Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou **Regulares** as Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondente ao exercício financeiro acima mencionado.

Outrossim, determina o encaminhamento do processo para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e concomitantemente a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

Finalmente, comunica que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhado de competente Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 003/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Vereadora **HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS**; valendo-se do uso de suas prerrogativas legais;

Considerando, os termos do Ofício nº. 1157/16 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, o contido no Protocolo nº.138117/09-TC, referente à Prestação de Contas do **Exercício Financeiro de 2008** do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, o disposto no § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

FAZ SABER aos interessados, que nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 388/13-1ª Câmara do Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou **Regulares com Ressalvas** as Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondente ao exercício financeiro acima mencionado.

Outrossim, determina o encaminhamento do processo para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e concomitantemente a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

Finalmente, comunica que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhado de competente Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 004/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Vereadora **HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS**; valendo-se do uso de suas prerrogativas legais;

Considerando, os termos do Ofício nº. 1118/16 – OPD/GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, o contido no Protocolo nº.215425/11-TC, referente à Prestação de Contas do **Exercício financeiro de 2010** do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, o disposto no § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

FAZ SABER aos interessados, que nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 516/12 -2ª Câmara do Colendo Tribunal de Contas do Paraná julgou **Regulares** as Contas do Poder Executivo do Município de Tibagi, correspondente ao exercício financeiro acima mencionado.

Outrossim, determina o encaminhamento do processo para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e concomitantemente a permanência do Protocolado acima referido na Secretaria Administrativa, à disposição dos Vereadores e de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

Finalmente, comunica que decorrido o prazo acima assinalado deverá ser promovida a solicitação da devolução do referido processo através do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, acompanhado de competente Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELZYNEZ ISABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

ORDEM DE SERVIÇO
Nº001/2016

À Secretaria Administrativa.

Considerando, os termos do Ofício nº. 1137/16 – ODP-GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Tibagi, correspondente ao **Exercício financeiro de 2007**, bem como o disposto nos § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi;

DETERMINO:

- a) A divulgação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com expedição de edital que deverá constar a recepção das Contas respectivas, visando a adoção das medidas previstas no inc.VII do art.35 da Lei Orgânica do Município e art.31 da Constituição Federal com a publicação do mesmo no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Tibagi;
- b) Sua afixação no quadro de informações desta Casa de Leis, constando as prerrogativas aos eventuais interessados, que terão o prazo de sessenta dias para o exame e apreciação do processo, conforme estabelece o § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;
- c) Vencido o prazo acima assinalado, seja promovida a solicitação da devolução do processo pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, a quem compete apresentar o pronunciamento acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo nos termos das disposições regimentais, visando a inclusão da deliberação da mencionada Comissão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

ORDEM DE SERVIÇO
Nº002/2016

À Secretaria Administrativa.

Considerando, os termos do Ofício nº. 1138/16 – ODP-GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Tibagi, correspondente ao **Exercício financeiro de 2009**, bem como o disposto nos § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi;

DETERMINO:

- a) A divulgação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com expedição de edital que deverá constar a recepção das Contas respectivas, visando a adoção das medidas previstas no inc.VII do art.35 da Lei Orgânica do Município e art.31 da Constituição Federal com a publicação do mesmo no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Tibagi;
- b) Sua afixação no quadro de informações desta Casa de Leis, constando as prerrogativas aos eventuais interessados, que terão o prazo de sessenta dias para o exame e apreciação do processo, conforme estabelece o § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;
- c) Vencido o prazo acima assinalado, seja promovida a solicitação da devolução do processo pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, a quem compete apresentar o pronunciamento acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo nos termos das disposições regimentais, visando a inclusão da deliberação da mencionada Comissão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELÝNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

ORDEM DE SERVIÇO
Nº003/2016

À Secretaria Administrativa.

Considerando, os termos do Ofício nº. 1157/16 – ODP-GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Tibagi, correspondente ao **Exercício financeiro de 2008**, bem como o disposto nos § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi;

DETERMINO:

a) A divulgação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com expedição de edital que deverá constar a recepção das Contas respectivas, visando a adoção das medidas previstas no inc.VII do art.35 da Lei Orgânica do Município e art.31 da Constituição Federal com a publicação do mesmo no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Tibagi;

b) Sua afixação no quadro de informações desta Casa de Leis, constando as prerrogativas aos eventuais interessados, que terão o prazo de sessenta dias para o exame e apreciação do processo, conforme estabelece o § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

c) Vencido o prazo acima assinalado, seja promovida a solicitação da devolução do processo pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, a quem compete apresentar o pronunciamento acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo nos termos das disposições regimentais, visando a inclusão da deliberação da mencionada Comissão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

ORDEM DE SERVIÇO
Nº004/2016

À Secretaria Administrativa.

Considerando, os termos do Ofício nº. 1118/16 – ODP-GP, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Tibagi, correspondente ao **Exercício financeiro de 2010**, bem como o disposto nos § 2º, 3º e 4º, todos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, aplicados em consonância com os dispositivos dos arts.185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi;

DETERMINO:

a) A divulgação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com expedição de edital que deverá constar a recepção das Contas respectivas, visando a adoção das medidas previstas no inc.VII do art.35 da Lei Orgânica do Município e art.31 da Constituição Federal com a publicação do mesmo no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Tibagi;

b) Sua afixação no quadro de informações desta Casa de Leis, constando as prerrogativas aos eventuais interessados, que terão o prazo de sessenta dias para o exame e apreciação do processo, conforme estabelece o § 3º do art.31 da Constituição Federal da República;

c) Vencido o prazo acima assinalado, seja promovida a solicitação da devolução do processo pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, a quem compete apresentar o pronunciamento acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo nos termos das disposições regimentais, visando a inclusão da deliberação da mencionada Comissão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente ao prazo estabelecido acima.

Sala das Sessões, em 14 de Junho de 2016.

HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

RESOLUÇÃO Nº004/2016

Institui a obrigatoriedade da leitura de um versículo bíblico nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, faz saber que nos termos preconizados na Legislação Pátria e na Lei Orgânica do Município, bem como o disposto nos artigos 88, inc.V c/c art.92, §2º, inc. VI do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi aprovada pelo Soberano Plenário, ficando assim promulgada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a leitura de um versículo bíblico na abertura de qualquer Sessão da Câmara Municipal de Tibagi, entre aquelas definidas no art.123 do seu Regimento Interno.

Parágrafo único – A leitura do referido versículo far-se-á sempre após ter sido procedida a leitura e deliberação da Ata da Sessão anterior e nas demais Sessões logo após a abertura dos trabalhos pela Presidência, podendo o mesmo fazer a leitura ou promover o convite para que a leitura seja feita através de outro (a) Vereador (a).

Art. 2º- Fica determinado que haverá na Mesa Diretora dos Trabalhos, no curso das Sessões Legislativas, um exemplar da BÍBLIA SAGRADA, ficando o livro sagrado aberto durante o tempo em que estiverem acontecendo as Sessões no Plenário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Em 09 de Junho de 2016.

HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Presidente

CECILIA NANUZI PAVESI
Vice – Presidente

ARISTEU RIBAS
1º Secretário

NIVALDO DE SOUZA
2º Secretário

PORTARIA Nº 384

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **01 (uma)** diária em favor de JOSÉ EDISON DE CAMPOS, Motorista, que, nas datas de 06 a 10 de junho do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba, conduzindo pacientes para internamento e consultas.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 385/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, motorista, que, na data de 06/06 a 10/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 386/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, motorista, que, na data de 06/06 a 10/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 387/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, motorista, que, na data de 06 a 10 de junho do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 388/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, motorista, que, na data de 06 a 10 de junho do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 389/16

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de PAULO MARCELO DE LIMA, motorista, que, na data de 06 a 10 de junho do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 390

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **01 (uma)** diária em favor de PAULO SERGIO PAGANINI, motorista, que, nas datas de 06/06 a 10/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba, conduzindo pacientes para consulta.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 391/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de VALTER DE LIMA COSTA, motorista, que, na data de 06/06 a 10/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 392/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor do servidor URIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista Categoria 'D', lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que, nas datas de 06/06 a 10/06 do corrente ano, realizou transportes de pacientes para a cidade de Curitiba/PR e Campo Largo-Pr.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 13 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 393/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de LUIZ ALBERTO PLEM, motorista, que, na data de 06/06 a 10/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 394/16

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (**um quarto**) de diária em favor de JORDÃO GUILHERME JAVORSKI, motorista, que, na data de 07/06/2016 deslocou-se para Castro -Pr., conduzindo pacientes para perícia na cidade de Castro-Pr.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 395/16

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (**um quarto**) de diária em favor de MIZUEL VIEIRA DOS SANTOS, motorista, que, na data de 05/06/2016 deslocou-se para Castro -Pr e Ponta Grossa-Pr., conduzindo alunos do Colégio Agrícola.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2013

Contratada: ROSENILDO DENSE & LORIVAL LESSE LTDA

Finalidade: Aumento de quilometragem para 142 km/dia letivo, referente ao trajeto São Bento/Vasto Horizonte (período matutino). E fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 5.940,40.

Dotação orçamentária:

| Ref. | Dotação | Vínculo |
|------|-------------------------------------|---------|
| 116 | 10.001.12.361.1201.1010.339033.0000 | 131 |
| 117 | 10.001.12.361.1201.1011.339033.0000 | 116 |
| 136 | 10.001.12.361.1201-2036.339033.0000 | 107 |
| 153 | 10.001.12.361.1201.2039.339033.0000 | 000 |
| 154 | 10.001.12.361.1201.2039.339033.0000 | 103 |
| 155 | 10.001.12.361.1201.2039.339033.0000 | 104 |

Data da assinatura: 13/06/2016.

Republicado por ter saído com incorreções.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº0160/2015

Contratada: MATTOS & KOZLOWSKI LTDA

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15/06/2016